

Nota Técnica

**Análise dos ratings dos
estados brasileiros: todos
deveriam se endividar?**

Alexandre Manoel

Adhemar Ranciaro Neto

Aristides Monteiro Neto

Nº 10

Brasília, maio de 2016

Governo Federal
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Ministro Romero Jucá Filho

ipea Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

Fundação pública vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Ipea fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais – possibilitando a formulação de inúmeras políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiro – e disponibiliza, para a sociedade, pesquisas e estudos realizados por seus técnicos.

Presidente

Jessé José Freire de Souza

Diretor de Desenvolvimento Institucional

Alexandre dos Santos Cunha

Diretor de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia

Roberto Dutra Torres Junior

Diretor de Estudos e Políticas Macroeconômicas

Mathias Jourdain de Alencastro

Diretor de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais

Marco Aurélio Costa

Diretora de Estudos e Políticas Setoriais de Inovação, Regulação e Infraestrutura

Fernanda De Negri

Diretor de Estudos e Políticas Sociais, Substituto

José Aparecido Carlos Ribeiro

Diretor de Estudos e Relações Econômicas e Políticas Internacionais, Substituto

Cláudio Hamilton Matos dos Santos

Chefe de Gabinete

Fabio de Sá e Silva

Assessor-chefe de Imprensa e Comunicação

João Cláudio Garcia Rodrigues Lima

Ouvidoria: <http://www.ipea.gov.br/ouvidoria>
URL: <http://www.ipea.gov.br>

Análise dos *ratings* dos estados brasileiros: todos deveriam se endividar?

Alexandre Manoel¹
Adhemar Ranciaro Neto²
Aristides Monteiro Neto³

1. INTRODUÇÃO

No Brasil, em virtude de cortes na despesa corrente exigirem até mesmo mudanças constitucionais, sempre se promoveu um ajuste fiscal que recaiu sobre os investimentos, sobretudo em 2015. Acredita-se, no entanto, que, em períodos mais críticos de crise econômica, como o vigente momento, em que o Brasil passa por uma das maiores recessões de sua história republicana, a manutenção ou o aumento do investimento público pode ajudar a alavancar a atividade econômica, crença confirmada por muitos trabalhos empíricos.

Dito de outro modo, acredita-se que determinados investimentos públicos, como os de infraestrutura, na pior das hipóteses, geram expectativas positivas na economia, alavancando novos investimentos privados a médio e longo prazo, contribuindo também para o aumento da produtividade. Dessa forma, de maneira geral, justificar-se-ia o espaço fiscal para esses investimentos como contribuição da política fiscal para uma recuperação econômica consistente, sobretudo em ambiente de expectativas deterioradas.

Ocorre que, quando um governo estadual apresenta um elevado nível de dívida pública e uma situação fiscal fraca, as empresas privadas podem se sentir inseguras com a possibilidade de enfrentarem altas cargas de tributos e decidirem sair do território para outro com menos tributos. Neste caso, o aumento do investimento pode não ser bem-vindo, porquanto ser possível associar aumento de investimento (via endividamento) à insolvência fiscal.

¹ Pesquisador do Ipea.

² Professor da Ufal.

³ Pesquisador do Ipea.

Por outro lado, quando se sabe que o governo estadual possui uma situação fiscal forte ou de sustentabilidade fiscal, a elevação de seu nível de endividamento para o incremento de infraestrutura (em mobilidade urbana ou saneamento básico, por exemplo) tende a elevar o retorno econômico dos empreendimentos privados, o que leva a uma melhoria no grau de otimismo das expectativas dos empresários.

O objetivo desta nota – que se consubstancia na pesquisa em andamento de seus três autores – é defender (neste momento de crise, com notória escassez de recursos) o aumento do investimento em infraestrutura (por meio de operações externas de crédito) realizado pelos governos estaduais que possuem capacidade de pagamento e de endividamento, segundo os critérios do Tesouro Nacional, e cujas viabilidades foram analisadas por órgão colegiado do governo federal.

Visto que na esteira dessa defesa necessitou-se calcular os *ratings* dos governos estaduais, estes servem também para evidenciar a situação fiscal desses entes. De fato, conquanto sejam imprecisos, em virtude da ausência de uniformidade na divulgação dos dados contábeis entre os entes estaduais, tais *ratings* servem para evidenciar a situação fiscal, senão precisamente em um ano específico, ao menos quando se considera suas respectivas evoluções, fornecendo uma síntese qualitativa a respeito da melhoria (ou piora) das unidades estaduais ao longo do tempo.

Nesse sentido, além desta introdução, esta nota possui mais quatro seções. Na próxima, discorre-se sucintamente sobre as fases que devem ser transcorridas na captação de operação externa de crédito. Na terceira seção, evidencia-se como o Tesouro Nacional afere a capacidade de pagamento de um governo estadual. Na quarta, apresentam-se os *ratings* dos Estados nos últimos anos, mostrando que nem todos tinham capacidade de se endividar no período recente. Por fim, na quinta seção, apresentam-se as considerações finais.

2. FASES DE TRAMITAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO

A captação de uma operação externa de crédito (junto a um banco internacional, em que as taxas de juros são menores e os prazos de financiamento são maiores do que os oferecidos pelos bancos brasileiros) se inicia com a apresentação de documento denominado Carta-Consulta (pelo ente federativo que pleiteia a operação) no Ministério

do Planejamento Orçamento e Gestão (MP).

O MP, que é o coordenador da Comissão de Financiamento Externo (COFIEIX), órgão colegiado formado pelos Ministérios da Fazenda, do Planejamento, das Relações Exteriores e do Banco Central, analisa a proposta de financiamento no âmbito do grupo técnico da COFIEIX. Nesta fase, avalia-se a viabilidade do projeto e a capacidade de pagamento do ente federativo.

Após o aval da COFIEIX, ou seja, após a análise do órgão colegiado do governo federal, inicia-se a fase de preparação do projeto (junto ao banco internacional que disponibilizará os créditos), na qual ele é desenvolvido sob a supervisão dos técnicos do banco internacional, o que gera um projeto mais criterioso tecnicamente. Essa fase de preparação redundava no recebimento, por parte do governo federal, das minutas contratuais de empréstimo do banco financiador.

É válido destacar que, na consecução dessas minutas, tanto o Tesouro Nacional quanto a Procuradoria da Fazenda analisam rigorosamente a capacidade fiscal e a situação legal dos entes federativos. Concluídas as aludidas minutas, parte-se para a negociação dos termos contratuais com o banco financiador, redundando na assinatura das partes. Ressalta-se que a formalização dessa assinatura depende também da aprovação da operação por parte do Senado Federal, conforme mandamento constitucional.

Somente após essas fases (que costumam durar de 2 a 3 anos), a operação de crédito se inicia, com a realização do primeiro desembolso. Trata-se, em tese, portanto, de uma operação minuciosamente acompanhada pelo governo federal, com análise criteriosa da viabilidade do projeto, principalmente da viabilidade fiscal e das restrições legais, no âmbito do Ministério da Fazenda.

3. AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO DOS ESTADOS⁴

A portaria nº 306 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (BRASIL, 2012a) apresenta uma forma de verificar a capacidade de pagamento de um

⁴ Baseado em Angelo da Silva e Ranciaro Neto (2015).

Estado, aferindo a possibilidade de estes captarem operação externa de crédito, associando ao respectivo ente federativo uma classificação de sua situação fiscal, ou seja, associando um *rating* ao governo estadual em análise. Enfim, a partir dessa portaria, pode-se aferir oficialmente – do ponto de vista do governo federal – a situação fiscal de um determinado Estado.

Na obtenção do aludido *rating*, são considerados oito indicadores econômico-financeiros, com diferentes ponderações, levando-se em conta tanto a situação fiscal em termos de estoque; analisando, por exemplo, o endividamento (dívida bruta em relação à receita corrente líquida), quanto em termos de fluxos, a exemplo do resultado primário em relação à receita corrente líquida.

O Quadro 1, copiado de Brasil (2012a), mostra os referidos oito indicadores e seus respectivos pesos (ponderações).

Quadro 1– Indicadores Utilizados na Obtenção da Classificação da Situação Fiscal

INDICADORES		PESOS
Nomenclatura	Sigla	
Endividamento	End	10
Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida	SDrcl	9
Resultado Primário Servindo a Dívida	RPsd	8
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida	DPrcl	7
Capacidade de Geração de Poupança Própria	CGPP	4
Participação dos Investimentos na Despesa Total	PI dt	3
Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	PCRdp	2
Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	RTdc	1

Fonte: BRASIL (2012a), p. 17.

De posse desses oito indicadores – cujas variáveis são todas encontradas no Relatório Resumido de Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal publicados pela STN - e da metodologia de obtenção do *rating* - exposta na própria portaria nº 306 da STN –, obtém-se um determinado número, associado a uma situação fiscal específica, a um determinado risco de crédito e também a uma classificação da situação fiscal (*rating*), que pode ser: A+, A, A-, B+, B, B-, C+, C, C-, D+, D ou D-, como pode ser observado no Quadro 2.

Segundo a portaria nº 306 da STN, se determinado governo estadual possuir *rating* “D+, D ou D-”, somente pode tomar empréstimos com autorização do Ministro da Fazenda; se possuir *rating* “C+, C ou C-”, somente pode tomar empréstimos com a autorização do Secretário do Tesouro Nacional. No caso de possuir *rating* “B+, B, B-, A-, A ou A+”, está apto tecnicamente a captar operação de crédito.

Quadro 2—Classificação da Situação Fiscal

Classificação	Intervalo	Situação Fiscal e Risco de Crédito
A+	$0,00 \leq \text{Pontuação} \leq 0,50$	Situação Fiscal é excelente – risco de crédito é quase nulo
A	$0,50 < \text{Pontuação} \leq 1,00$	Situação Fiscal é muito forte – risco de crédito é muito baixo
A-	$1,00 < \text{Pontuação} \leq 1,50$	
B+	$1,50 < \text{Pontuação} \leq 2,00$	Situação Fiscal é forte – risco de crédito é baixo
B	$2,00 < \text{Pontuação} \leq 2,50$	
B-	$2,50 < \text{Pontuação} \leq 3,00$	Situação Fiscal é boa – risco de crédito é médio
C+	$3,00 < \text{Pontuação} \leq 3,50$	Situação Fiscal é fraca – risco de crédito é relevante
C	$3,50 < \text{Pontuação} \leq 4,00$	Situação Fiscal é muito fraca – risco de crédito é muito alto
C-	$4,00 < \text{Pontuação} \leq 4,50$	
D+	$4,50 < \text{Pontuação} \leq 5,00$	
D	$5,00 < \text{Pontuação} \leq 5,50$	Situação de Desequilíbrio Fiscal
D-	$5,50 < \text{Pontuação} \leq 6,00$	

Fonte: BRASIL (2012a), p. 17

Vale destacar que o *rating* de determinado ano é aferido de acordo com os supramencionados oito indicadores econômico-financeiros dos últimos três anos, ponderando-se o último ano (t-1) por 0,5, o penúltimo ano (t-2) por 0,3 e o antepenúltimo ano (t-3) por 0,2. Assim, o *rating* de determinado ano (t) é um reflexo da situação fiscal existente nos últimos três anos (t-1, t-2 e t-3).

4. RATINGS DOS GOVERNOS ESTADUAIS NO PERÍODO RECENTE

Foram calculados os *ratings* das unidades estaduais para o período de 2009 a 2015, ressaltando-se, a título de ilustração, que o *rating* calculado para o ano 2015 corresponde a informações fiscais de oito (8) variáveis relativas aos anos 2012, 2013 e 2014, ponderados respectivamente por 0,2, 0,3 e 0,5. A tabela 1 apresenta para cada estado seu respectivo *rating*, doravante denominado Indicador do *Rating* Fiscal (IRF).

Ressalte-se que, segundo a metodologia utilizada, os Estados podem ser caracterizados quanto aos oito indicadores fiscais nas seguintes classificações: A, B, C e

D; sendo que A e B correspondem a faixas de notas consideradas “muito forte, forte e boa” situação fiscal, e as faixas C e D, por outro lado, correspondem a notas “fraca, muito fraca ou desequilíbrio”, afirmando-se que somente deveriam se tornar enquadráveis para empréstimo aqueles governos estaduais que apresentam notas do nível A (A+, A e A-) e B (B+, B e B-).

Ao classificarmos em 2015 as unidades estaduais da maior nota para a menor, o resultado apontou que onze (11) delas apresentaram situação fiscal boa ou acima de boa (isto é, B ou mais) e treze (13) apresentaram situação fiscal preocupante, colocando-se entre fraca e desequilibrada. Em duas delas, Roraima e Tocantins, não conseguimos dados para efetuar o cálculo do IRF2015. Ademais, excluimos o Distrito Federal de toda a análise por essa unidade exercer simultaneamente a função de estado e município, não se adequando à comparação proposta.

No conjunto das onze unidades estaduais em boa situação fiscal, quatro delas são da região Nordeste (CE, RN, BA e PB), quatro da região Norte (AP, AM, PA e RO), uma do Centro-Oeste (MT), uma do Sul (PR) e uma do Sudeste (ES). No grupo das treze unidades estaduais em situação fiscal preocupante, cinco estão no Nordeste (MA, PE, PI, SE e AL), uma na região Norte (AC), três na região Sudeste (RJ, SP e MG), duas na região Sul (SC e RS) e duas na região Centro-Oeste (MS e GO).

Este quadro inicial de avaliação dos indicadores fiscais dos estados da federação aponta para uma situação de fragilidade estrutural das economias estaduais. As quatro maiores economias estaduais do país, em particular, se colocam neste quadro de atenção. São Paulo e Rio de Janeiro apresentam fraca capacidade fiscal geral – medidos pelo IRF2015 referente a variáveis fiscais dos anos de 2012, 2013 e 2014 – e os estados de Minas Gerais e Rio Grande do Sul encontram-se em situação ainda pior: de desequilíbrio fiscal.

Tabela 1 - Unidades da Federação (exceto DF)									
Classificação da Situação Fiscal dos Governos Estaduais*									
Estados/Ano	Indicador do Rating Fiscal (IRF)**							Status da	
	IRF 2009	IRF 2010	IRF 2011	IRF 2012	IRF 2013	IRF 2014	IRF 2015	Situação fiscal	Região
Amapá	A	A-	A-	B+	A-	B	B	Forte	Norte
Amazonas	A-	B+	B+	B+	B+	B+	B	Forte	Norte
Ceará	B	B	B+	B+	B+	B+	B	Forte	Nordeste
Espirito Santo	A	A	B+	B+	B+	B+	B	Forte	Sudeste
Pará	A-	B+	B	B	B+	B+	B+	Forte	Norte
Rio Grande do Norte	B+	B	B	B-	B-	B-	B	Forte	Nordeste
Rondônia	A-	B+	B+	B+	B+	B	B	Forte	Norte
Bahia	C	C	C+	B-	B-	C+	B-	Boa	Nordeste
Mato Grosso	C+	C+	C+	C+	C+	B-	B-	Boa	Centro-Oeste
Paraíba	B	B+	B-	B	B-	B	B-	Boa	Nordeste
Paraná	C+	C+	C+	B-	C+	B	B-	Boa	Sul
Acre	A-	B+	B	B-	C+	C+	C+	Fraca	Norte
Maranhão	B-	C+	C	C+	C+	C	C+	Fraca	Nordeste
Pernambuco	B	B-	B-	B-	B-	B-	C+	Fraca	Nordeste
Plauí	B-	B-	B-	B-	B-	B-	C+	Fraca	Nordeste
Sergipe	B	B-	C+	B-	C+	C	C+	Fraca	Nordeste
Alagoas	C-	D+	D+	C-	C-	C-	C-	Muito Fraca	Nordeste
Mato Grosso do Sul	C+	C	C	C	C	C-	C-	Muito Fraca	Centro-Oeste
Rio de Janeiro	C+	C+	C+	C+	C	C	C-	Muito Fraca	Sudeste
Santa Catarina	B-	B-	B-	B-	C	C	C	Muito Fraca	Sul
São Paulo	C	C	C	C	C	C-	C-	Muito Fraca	Sudeste
Goiás	C	C	C-	C-	C-	D+	D+	Desequilíbrio	Centro-Oeste
Minas Gerais	C+	C	C	C	C-	D	D	Desequilíbrio	Sudeste
Rio Grande do Sul	D	D+	D+	D+	C-	D+	D+	Desequilíbrio	Sul
Roraima	A-	A-	A-	A-	B+	B	Não disp.***	Não disp.	Norte
Tocantins	A	A	A-	A-	A-	B+	Não disp.***	Não disp.	Norte

Fonte: Dados brutos: STN/MF e Secretarias Estaduais. Elaboração dos autores

* Conforme portaria 306 do MF: A+ = Excelente; A e A- = Muito Forte; B+ e B = Forte; B- = Boa; C+ = Fraca; C e C- = Muito Fraca; e D+, D e D- = Desequilíbrio

** Nota Fiscal de uma UF no ano n corresponde a uma média ponderada das notas nos 3 anos anteriores.

*** Dados não disponíveis para os cálculos.

Destaque-se que, neste período mais recente da avaliação, correspondendo ao IRF2015, que foi o indicador utilizado para avaliação da capacidade de pagamento e de endividamento dos Estados ao longo de 2015, avalizando ou não a capacidade de um Estado captar operação externa de crédito, nenhum deles apresentou nota fiscal de excelência ou muito forte (nota A+, A e A-).

Certamente esse foi um dos motivos que levou o ministro Joaquim Levy, ao longo de 2015, a impor dificuldade para a realização da reunião da COFIEIX, que autoriza o início da preparação do projeto, como pode ser visto nesta reportagem: <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,tesouro-pedesuspensao-de-emprestimos-a-estados-e-municipios,1744445>

De fato, ao longo de 2015, foi notória a preocupação do Ministério da Fazenda – na condição de órgão integrante da COFIEIX - em autorizar a concessão do aval fiscal para o andamento de operação externa de crédito; tal preocupação recaía certamente sobre as unidades estaduais, cuja maioria está em condição fiscal deteriorada e em deterioração, conforme pode se depreender da análise descritiva da evolução dos

ratings nas tabelas 1 (acima) e 2 (abaixo), mas que possuem forte capacidade de pressão política.

A referida preocupação teve uma consequência ruim e outra boa. A ruim foi que, em 2015, só houve uma reunião da COFIEX, ocorrida em 15/12, dificultando a realização de investimentos em infraestrutura tão necessários ao País. Nesta reunião, foram aprovados projetos de investimentos no montante de R\$ 1,4 bilhão, relativos a financiamentos externos pleiteados por estados e municípios a organismos multilaterais e agências bilaterais de crédito.

A consequência boa foi que, em 2015, o Ministério da Fazenda pôs fim à liberação relativamente desordenada de empréstimos externos que ocorreu entre 2009 a 2014, período no qual muitos empréstimos foram disponibilizados para entes estaduais sem capacidade de pagamento e de endividamento, o que redundou em uma expansão do endividamento sem expansão do investimento em infraestrutura, uma vez que os estados nessa situação utilizaram o espaço fiscal para continuar aumentando os gastos correntes.

Alguns especialistas em finanças públicas têm alertado sobre isso, mas costumam fazer tal alerta de maneira geral; de fato, deve-se esclarecer que tal situação ocorreu porque vários desses estados tomaram empréstimos sem capacidade de pagamento e de endividamento. Se tivessem sido respeitados os critérios estabelecidos pelo Tesouro Nacional, certamente a expansão do endividamento ocorreria com o aumento do investimento em infraestrutura.

Outrossim, na reunião da COFIEX ocorrida em 15/12, em relação aos Estados, foram liberadas apenas as operações para Bahia (US\$ 200 mi) e Ceará (US\$ 54,7 mi), os quais, conforme a Tabela 1, estão com notas B- e B, estando, portanto, com capacidade de pagamento e de endividamento para pleitear operação externa de crédito, apresentando boa e forte situação fiscal, respectivamente.

Isso denota que o ministro Joaquim Levy fez jus a sua reputação de ser austero com o dinheiro público. Esperamos que este exemplo seja seguido pelo ministro Nelson Barbosa, acelerando, no entanto, as liberações para os entes estaduais e municipais que possuem capacidade fiscal, conforme os critérios da STN, e que contam com o aval dos

demais órgãos que integram a COFIEX, a fim de que tais investimentos (criteriosamente analisados) possam ajudar a melhorar a situação econômica pela qual passa a economia brasileira.

Na tabela 2, evidencia-se a evolução da situação fiscal dos estados, conotando o vigente quadro de deterioração fiscal recente. Em meados da década anterior, os dados para IRF2009 (correspondendo aos anos de 2006, 2007 e 2008) apresentam a seguinte situação fiscal: dezesseis (16) unidades estaduais com notas A e B e apenas dez (10) com notas C e D. Por sua vez, o retrato relativo ao IRF2015 apresentou número maior de unidades estaduais com notas fiscais fraca e abaixo de fraca (13) que em situação boa ou acima (11).

Nota de Classificação	Número de UF em cada nível			Trajetória
	IRF 2009	IRF 2012	IRF 2015	
Nota A (A+, A e A-)	8	2	0	Diminuição
Nota B (B+, B e B-)	8	15	11	Aumento e Diminuição
Nota C (C+, C e C-)	9	8	10	Diminuição e Aumento
Nota D (D+, D e D-)	1	1	3	Aumento
Total de UF	26	26	24*	

Fonte: Dados brutos: STN/MF e Secretarias Estaduais. Elaboração dos autores
 * O IRFs para o ano de 2015 dos Estados de Roraima e de Tocantins não foram computados.

Ao longo dos anos 2006 a 2014, o agravamento da situação fiscal dos estados pode ser visto pelo fato que, em 2009, oito unidades estaduais apresentavam notas correspondentes à forte posição fiscal (A), tendo seus respectivos *ratings* rebaixados nos anos posteriores para os grupos B, C e D. Em seguida, este grupo diminuiu para duas em IRF2012 (anos 2009, 2010 e 2011) e chegou em 2015 sem unidades estaduais participantes. No grupo de notas B do IRF, havia oito unidades estaduais em 2009, que aumentou para quinze em 2012 e passou a onze em 2015.

No grupo de notas C do IRF, eram nove unidades estaduais em 2009, chegando a oito em 2012 e aumentado para dez em 2015. Por fim, no grupo de notas mais baixas, D, o qual denota situação de desequilíbrio fiscal, havia apenas um estado em 2009, o Rio Grande do Sul, que lá continuou em 2012, passando a ter a companhia de Goiás e Minas Gerais no IRF2015 (anos 2012, 2013 e 2014).

Enfim, em linhas gerais, esta evolução dos *ratings* estaduais sintetiza a situação de deterioração fiscal pela qual tem passado os estados brasileiros, com vários deles sem condições sequer para pagar a folha salarial, atrasando pagamento a fornecedores e diminuindo também os seus respectivos ritmos de investimentos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta nota objetivou defender a manutenção ou o aumento do investimento de infraestrutura (via endividamento externo) realizado pelos governos estaduais que possuem capacidade de pagamento e de endividamento, conforme Tesouro Nacional, e cujas viabilidades foram analisadas pela COFIEX, a fim de melhorar as expectativas e a situação econômica – via incremento dos investimentos e da produtividade no Brasil. Esperamos que a história recente – mostrando que não é eficaz o governo federal alavancar o endividamento de estados que não têm capacidade fiscal - tenha sido aprendida.

Ademais, na esteira dessa defesa, ao se calcular os *ratings* dos governos estaduais brasileiros, evidenciou-se não apenas a frágil situação fiscal da maioria dos governos estaduais, como também a vigente situação de plena deterioração.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANGELO DA SILVA, A. M.; RANCIARO NETO, A. Pimenta nos olhos dos outros é *rating*. In: AFONSO, J. R. (Org.) **JRA**. [S.l.], 2015. Disponível em: <<http://www.joserobertoafonso.com.br/biblioteca-virtual/item/4354-pimenta-nos-olhos-manoel-neto.html>>. Acesso: 10 jul. 2015.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Portaria nº 306. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 12 set. 2012a. Seção 1, p. 16-18.